

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 CARTA CONVITE Nº 009/2021

O Município de Tamandaré/PE torna público, a quem possa se interessar a abertura de licitação sob a modalidade de **Carta Convite** para **Contratação de empresa de engenharia para realização da 1ª etapa de ampliação do cemitério Municipal Jardim da Saudade no Município de Tamandaré/PE**, a ser processada de acordo com a legislação vigente e as seguintes condições estabelecidas neste instrumento.

Os envelopes lacrados, contendo os documentos de habilitação e Proposta de Preços definido neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, localizada na Avenida José Bezerra Sobrinho s/n – Centro – Tamandaré/PE. Como se define adiante.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

ORGÃO INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta – Empreitada por Preço Unitário

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

2 - OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a **Contratação de empresa de engenharia para ampliação do Cemitério Municipal Jardim da Saudade no Município de Tamandaré/PE.**

3 - RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES

DIA: 24 de maio de 2021

HORÁRIO: 09h00min

ENDEREÇO: Sede da Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, Comissão Permanente de Licitação – Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, Tamandaré – Pernambuco.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação em contrário de parte da Administração Municipal.

4.0 – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 – O Caderno de Licitação, composto:

De Edital;

Anexo I: Planilha Orçamentária;

Anexo II: Memória de Cálculo;

Anexo III: Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo IV: Projeto Arquitetônico;

Anexo V: Exigência quanto à qualificação técnica – acervo técnico

Anexo VI: Composição do BDI;

Anexo VII: Encargos Sociais;

Anexo VIII: Minuta do Contrato;

Anexo IX: Declaração firmada pelo representante legal da empresa licitante, constando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo X: Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente;

Será fornecido no endereço indicado no preâmbulo deste edital, no horário das 08h00min às 13h00min, nos dias úteis.

4.2 – No ato do recebimento do Caderno de Licitação, deverá o interessado verificar seu conteúdo assinando o comprovante de recebimento de todos os documentos necessários à apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preço, não sendo admitidas reclamações sobre eventuais omissões.

5.0 – DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar da presente licitação empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tamandaré (CRC); e/ou no Cadastro Geral de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Administração Pública Direta do Estado de Pernambuco (CRC); cujo(s) certificado(s) esteja(m) em vigor; e ainda os interessados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o segundo dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.2 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, e Lei 147/2014, deverão ser comprovadas mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;

Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06 e Lei 147/2014;

b) II – Empresas **não** optante pelo Sistema Simples de Tributação: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06 e Lei 147/2014;

- c) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- d) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Cópia do contrato social e suas alterações;

Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06 e Lei 147/2014.

5.3 - Os documentos relacionados nos subitens 5.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOE do dia 22/05/2007.

5.4 – Somente poderá participar desta Carta Convite a licitante cujo objeto social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

5.5 – Não poderão concorrer:

5.5.1 – Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.2 – Que, na data fixada para a apresentação da documentação e proposta, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que ainda não tenham sido reabilitadas.

5.6 – A impugnação perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a realização do procedimento licitatório, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE julgar e responder em até 24H (vinte e quatro) horas úteis.

5.7 – Empresas que em seus quadros societários tenham sócios, ou até mesmo diretores, que sejam servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE.

6.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para execução das obras objeto desta solicitação ficam assegurados através da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2006 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
Ação: 1.123 – Construção, ampliação e restauração do Cemitério;
Despesa: 214 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

7.0 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Orçamento base: R\$ 317.550,50 (trezentos e dezessete mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

7.2 - O contrato celebrado entre as partes para a execução dos serviços será de 06 (seis) meses corridos, a contar do primeiro dia útil após a emissão da correspondente Autorização de Serviços emitida pela Secretaria de Infraestrutura.

8.0 – DO RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – Na data e no horário estipulados no preâmbulo deste Edital, serão iniciados os trabalhos inerentes à presente licitação, com recebimento dos envelopes 01- Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços, que serão apresentados à Comissão Permanente de Licitação.

8.1.1 – Após o Presidente de Comissão encerrar o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

8.2 – Os documentos de habilitação (envelope nº 01) e as propostas de preços (envelope nº 2) deverão ser apresentados em dois envelopes distintos, fechados e contendo na parte frontal as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação
Processo Licitatório nº 036/2021
Carta Convite nº 009/2021
(Firma, Razão Social ou Denominação da Licitante).

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE
Envelope nº 02 – Proposta de Preço
Processo Licitatório nº 036/2021
Carta Convite nº 009/2021
(Firma, Razão Social ou Denominação da Licitante).

8.3 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

8.3.1 – O envelope nº 01 deve conter, sob pena de INABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

a) Comprovação da habilitação jurídica:

a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;

a.2) O contrato social deverá vir acompanhado de suas respectivas alterações ou pela sua última alteração consolidada, e cópias autenticadas de documento de identificação dos sócios.

b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em vigor na data da licitação com demonstrativo do QSA;

b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (b.3.1), estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

b.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; conjunta de prova de situação regular perante o INSS;

b.4) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei Federal nº 8.036, de 11-05-90);

b.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, conforme Lei Federal 12.440/2011;

c) Comprovarão a qualificação técnica:

c.1) Certidão de Registro e Quitação da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, relativo ao exercício 2021, expedida na sede do Licitante, devidamente atualizada;

c.2) Comprovação da capacitação técnico-profissional demonstrando que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, profissional(ais) de nível superior, na modalidade *Engenharia Civil*, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) para pessoas jurídicas de direito público ou privado, para execução de serviços de

características, quantidades e prazo pertinentes e compatíveis com o objeto da

licitação, a qual seja:

- a) Alvenaria em blocos cerâmicos;
- b) Concreto armado;
- c) Fornecimento e assentamento de meio fio;
- d) Plantio de grama;

d) Comprovação da qualificação econômico-financeira:

d.1) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no domicílio da pessoa jurídica; expedida há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes, e certidões negativas de ações de falência recuperação ou concordata, como prova de NADA CONSTA emitida do sistema de processo judicial eletrônico em primeiro e segundo grau;

d.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis relativas ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, através da obtenção de índice de liquidez, nos termos descritos abaixo, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado na JUCEPE, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data apresentada da proposta tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados em uma das formas discriminadas abaixo:

- I. publicados em Diário Oficial;
- II. publicados em Jornal;
- III. por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- IV. por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

d.2.1) No caso de empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação assim declaradas como ME ou EPP, é facultado a comprovação através da seguinte documentação;

a – Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/2006;

b – Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, e respectivo recibo de entrega em conformidade com o Balanço e a DRE.

e) Comprovação do Registro Cadastral:

e.1) Declaração firmada pelo representante legal da empresa licitante, constando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IX);

e.2) Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente (Anexo X);

8.3.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante;
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014.

8.3.5 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à eventual e futura contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 – DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

8.4.1 – Os documentos de habilitação deverão ser relacionados, ordenados e numerados, preferencialmente, na ordem estabelecida neste edital.

8.4.2 – Os documentos exigidos nesta Carta Convite devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fac-símile.

8.4.3 – Os documentos que não tiverem prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, somente serão válidos desde que tenha sido expedido, no máximo, até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do envelope nº 01.

8.4.4 – Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.4.5 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de não autenticar nenhum documento em favor dos licitantes, como também, de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.4.6 – Todos os documentos expedidos pela empresa licitante, à exceção das certidões, serão subscritos por representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

8.4.7 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originalmente na proposta.

8.4.8 – Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos.

8.5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

8.5.1 – A Proposta de Preço, contida no envelope nº 02, será composta do Termo de Proposta e da Planilha de Quantidades e Unidades, devendo ser apresentados com as seguintes exigências:

8.5.1.1 – Termo de Proposta:

- a) Emitido por computador, redigido com clareza, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo seu representante legal, rubricadas todas as suas folhas, em 01 (uma) via;
- b) Fazer menção ao número desta Carta Convite e conter a Razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com o CEP;

- c) Conter o prazo de execução dos serviços;
- d) Conter o prazo de validade da proposta;
- e) Conter o valor numérico e por extenso;

8.5.1.2 – Planilha de Quantidades e Unidades (Planilha de Preços):

- a) A Proposta de preços do licitante deverá seguir a mesma ordem da planilha orçamentária fornecida pela CPL, com preço unitário, parciais e global para o item quantificado em moeda nacional vigente, com duas casas decimais após a vírgula, devendo o valor global ser apresentado também por extenso, assinada pelo(s) responsável(is) técnico pela empresa licitante, cujo nome deverá constar de maneira legível e clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
 - a.1) No caso de discrepância, deverá prevalecer o valor escrito por extenso sobre o numérico;
- b) Nos preços propostos deverão estar inclusos, mão-de-obra, fardamento, EPI's, materiais, insumos, carga e descarga, despesas de execução, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação dos mesmos até a entrega à PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE, nos termos previstos neste edital;
- c) A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;
- d) Apresentar Cronograma e quadro de composição do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas, utilizado pelo licitante, para a formação do custo de seus serviços na planilha de itens e serviços que consta da proposta de preço;
- e) Composição dos Preços Unitários de cada Item;

8.5.1.3 – A proposta de preço deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Carta Convite para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”.

8.6 – Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

8.6.1 – Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual será obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

8.6.2 – Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

9.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 – Do credenciamento dos Participantes:

9.1.1 – Na sessão de abertura, que se realizará no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o licitante será representado diretamente por diretor, sócio, devidamente identificado através de contrato social ou ata de assembleia geral, ou ainda por pessoa habilitada por meio de procuração ou carta credencial específica;

9.1.2 – O licitante que se fizer representar por diretor ou seu sócio deve apresentar contrato social ou ata de assembleia geral da empresa que o credenciou, em via original ou cópia autenticada em Cartório;

9.1.3 – Procurações ou cartas credenciais específicas deverão mencionar, expressamente, o estabelecimento de amplos poderes, inclusive para interpor ou desistir de recursos, além da identificação clara do subscritor, com firma reconhecida em cartório competente, ou firmada por 02 (duas) testemunhas devidamente qualificadas e credenciadas (nome, CPF e RG), devendo ser apresentada em via original ou cópia autenticada;

9.1.4 – Os documentos mencionados nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 serão apresentados, acompanhados de documento de identificação pessoal do representante credenciado e ENTREGUES EM SEPARADO à Comissão Permanente de Licitação, que os examinará anteriormente ao início da sessão de abertura dos envelopes 01 e 02;

9.1.5 – A ausência do documento de identificação do representante, além daqueles pertinentes aos poderes indispensáveis à representação, impedirá a manifestação oral ou escrita do mesmo, para responder pela empresa participante;

9.1.6 – As cópias dos documentos referidos nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 serão retidas pela Comissão Permanente de Licitação e juntadas ao processo da Licitação;

9.1.7 – Nenhuma pessoa, mesmo com procuração ou credencial específica, poderá representar mais de uma empresa nesta Carta Convite.

10.0 – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – O conteúdo do Envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, depois de rubricado, será apreciado pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão ou, a seu critério, em outro por ela estipulada.

10.2 – Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes poderá a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que àquela deram origem, conforme art. 48, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

10.3 – Verificada, publicamente, a desistência expressa de todos os participantes da interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação estará liberada da obrigação de publicar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e poderá, na mesma sessão, promover a abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS.

10.4 – Em caso de recurso, após a decisão sobre o mesmo, ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão comunicará ao(s) licitante(s) habilitado(s), a data designada para a abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS.

10.5 – Os licitantes, após a fase de habilitação, não poderão desistir da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.6 – Respeitada a fase constante do subitem 10.4, os licitantes inabilitados terão 30 (trinta) dias corridos para a retirada dos Envelopes 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS por eles apresentados. Findo esse prazo os referidos envelopes serão destruídos.

11.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 – Decorrido o prazo para recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou após sua decisão, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS.

12.0 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 – A análise e julgamento das propostas observará o cumprimento, pelos licitantes, das exigências previstas no item 8.5 e subitens, deste Edital, será procedido de acordo com o tipo de licitação menor preço, o qual será aferido em obediência ao critério constante do item seguinte.

13.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1 – As propostas de preços serão julgadas e classificadas pela ordem crescente, em

obediência ao seguinte critério:

13.1.1 – O preço máximo admitido para esta Carta Convite será o constante da planilha orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE, anexa ao presente Edital;

13.1.2 – Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE; ou

b) Valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE.

13.2 – Após a aplicação dos critérios constantes dos subitens anteriores, será declarada vencedora da licitação a proposta de **Menor Preço Global**;

13.3 – Havendo absoluta igualdade de preços entre dois ou mais licitantes das propostas classificadas, a Comissão procederá ao desempate, através de sorteio, em data previamente divulgada ou mesma sessão, na presença da Comissão Permanente de Licitação e dos licitantes interessados, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.4 – Dos licitantes classificados na forma do subitem 13.2, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 13.1.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

14.0 – DOS RECURSOS

14.1 – Observando o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Prefeito do Município da Escada – PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas.

14.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo já indicado, fazendo-o subir devidamente informado, à autoridade superior.

14.3 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que

pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio e protocolizando-se no Departamento de Protocolo desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no endereço constante do preâmbulo.

15.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1 – Encerrados os trabalhos de julgamento e concluída a via recursal, o resultado encontrado pela Comissão Permanente de Licitação será submetido à deliberação do Prefeito do Município de Tamandaré – PE, para homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor.

16.0 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 – Este edital e seus respectivos anexos farão parte integrante do instrumento contratual a ser assinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade de TAMANDARÉ - PE, será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente licitação e respectivo instrumento contratual.

16.2 – Quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, fica facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, observadas as disposições contidas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.883/94.

16.3 – A contratada deverá apresentar os documentos exigidos pela Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE, para lavratura do respectivo instrumento contratual.

16.4 – Obriga-se a contratada a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

16.5 – Efetuar o registro do contrato no CREA – PE, nos termos exigidos pela Lei nº 6.496, de 07-12-77.

17.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 – A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

18.0 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 – O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Carta Convite.

19.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 – A rescisão das obrigações do contrato decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93, e alterações.

20.0 – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

20.1 – O pagamento será feito de acordo com a elaboração do Boletim de Medição efetuado pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Tamandaré/PE.

20.2 – O Boletim de Medição a ser emitido pelos serviços desta contratação será tão somente aqueles que forem efetivamente realizados, não fazendo jus à empresa contratada, aos serviços que não forem realizados, no decorrer do período da contratação.

20.3 – A realização do pagamento de cada parcela somente será efetuada mediante a comprovação por parte da contratada, e referente ao mês imediatamente anterior, dos documentos comprobatórios de quitações relativas às obrigações previdenciárias e trabalhistas do pessoal relacionado com o objeto desta licitação, em especial àquelas correspondentes à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); bem assim depois de efetuados os descontos referentes às obrigações tributárias legais.

20.4 – Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de um termo aditivo.

20.5 – Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer, não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.0 – DAS PENALIDADES

21.1 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito;

- b) Multas, na forma estipulada nos sub alíneas b.1 e b.2, devendo o valor das mesmas ser recolhido no Departamento de Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções;
- b.1) – Para cada dia de atraso na implantação do serviço, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, multa diária no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato;
- b.2) – Por uso de equipamento ou uniformes indeterminados para os serviços, após os prazos de implantação, multa diária no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Fazenda Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Rescisão contratual, nos termos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas legais, além das demais sanções previstas no Capítulo IV da referida lei.

22.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Reserva-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE, no direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 – A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE, ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, danos ao meio ambiente, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE, de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

22.3 – A contratada se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, cabendo-lhe toda a

responsabilidade por quaisquer danos e perdas que os mesmos venham a sofrer.

22.4 – Será responsabilidade da contratada regularizar toda a documentação necessária para o início dos serviços, perante os órgãos componentes.

22.5 – Durante a execução dos serviços, a contratada deverá utilizar placas e/ou cavaletes de advertência, de modo a evitar acidentes, quando for o caso.

22.6 – Os interessados, que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste instrumento, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data designada para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preço, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados ao(s) interessado(s) também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

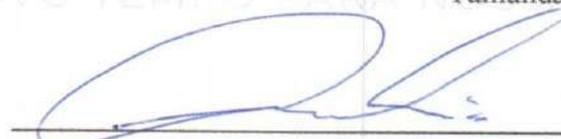
22.6.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão, no endereço indicado no subitem 21.9.

22.7 – Qualquer interessado ou licitante que tentar impedir o curso normal do processo licitatório, mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitar-se-á às sanções legais e administrativas aplicáveis, observado o que dispõem os artigos 4º e 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.8 – A comissão Permanente de licitação poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo do certame, tampouco firam o interesse público.

22.9 – Maiores esclarecimentos e informações necessárias sobre o presente edital pode ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada a Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré-PE, no horário das 8h às 13 h, de segunda à sexta-feira ou pelo e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 13 de maio de 2021.



Jorge Luís Bandeira da Silva
Secretário de Infraestrutura



GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



ANEXO I

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA COM
DESONERAÇÃO**

GOVERNO DE
TAMANDARÉ

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

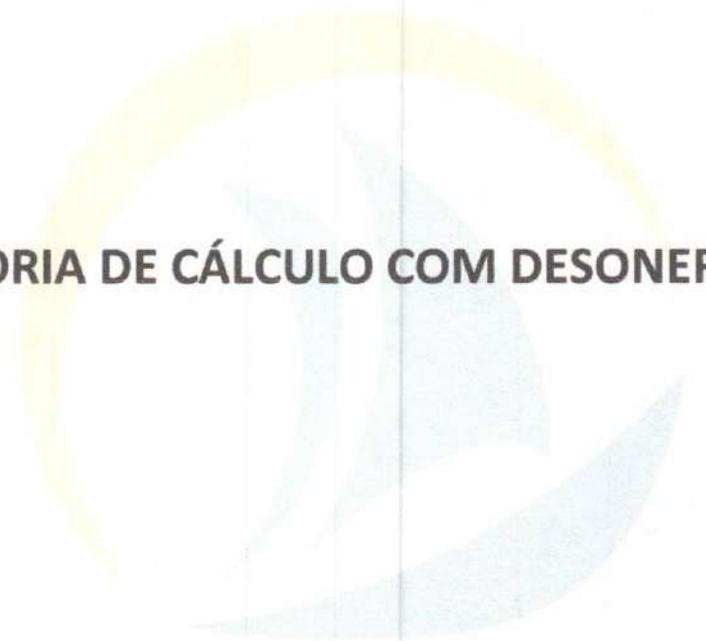


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA COM DESONERAÇÃO

OBRA		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO JARDIM DA SAUDADE - ANEXO 01, NESTE MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ PE.			TABELA SINAPI 02/2021, SEINFRA 027 E ORSE 01/2021 COM DESONERAÇÃO				
LOCAL		CEMITÉRIO MUNICIPAL			DATA DO ORÇAMENTO		ABR/2021.		
CIDADE		TAMANDARÉ - PE			Encargos sociais c/ deson.: 83,85% horista				
ITEM	CODIGO	FORTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT S/BDI	VALOR C/ BDI	TOTAL	
1 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M²	2,00	R\$ 328,16	R\$ 430,20	R\$ 820,40	
1.2	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M²	5541,59	R\$ 0,08	R\$ 0,10	R\$ 554,16	
2 FACHADA E MURO DO CEMITÉRIO									
2.1	11146	ORSE	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,09m, c/ alv de pedra granítica, 0,35 x 0,60m, colunas (9x20cm) e cintamento (9x15cm) superior e inferior concreto armado fck = 15,0 Mpa cada 3,00m, chapisco e reboco	M²	751,30	R\$ 154,78	R\$ 193,48	R\$ 145.356,80	
2.2	C4729	SEINFRA	CERCA/GRADIL NYLFOR H=2,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVELY ESTÁ), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	18,73	R\$ 254,07	R\$ 317,59	R\$ 5.948,41	
2.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	26,15	R\$ 58,54	R\$ 73,18	R\$ 1.913,59	
2.4	87503	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	44,36	R\$ 55,34	R\$ 69,18	R\$ 3.068,67	
2.5	C0073	SEINFRA	ALVENARIA DE TIPOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10cm (1:2:8)	M²	58,11	R\$ 59,82	R\$ 74,78	R\$ 4.345,40	
2.6	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M²	128,46	R\$ 18,54	R\$ 23,18	R\$ 2.977,11	
2.7	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	128,46	R\$ 2,05	R\$ 2,56	R\$ 329,18	
2.8	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	128,46	R\$ 10,21	R\$ 12,76	R\$ 1.639,50	
2.9		MERCADO	LETRA EM GRANITO PRETO 40X40 COM FIXAÇÃO INSTALADO	UND	18,00	R\$ 420,00	R\$ 525,00	R\$ 9.450,00	
2.10		MERCADO	LETRA EM GRANITO PRETO 30X30 COM FIXAÇÃO INSTALADO	UND	15,00	R\$ 420,00	R\$ 525,00	R\$ 7.875,00	
2.11	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	4,52	R\$ 58,61	R\$ 73,26	R\$ 331,06	
2.12	C4556	SEINFRA	PORTÃO PIVOTANTE NYLFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M²	7,50	R\$ 494,52	R\$ 618,15	R\$ 4.636,13	
3 PAISAGISMO									
3.1	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 3,00 M. AF_05/2018	UND	53,00	R\$ 77,76	R\$ 97,20	R\$ 5.054,40	
3.2	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M²	1763,83	R\$ 10,49	R\$ 13,11	R\$ 23.128,22	
4 HIDRAULICA									
4.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UND	15,00	R\$ 102,83	R\$ 127,29	R\$ 1.909,31	
4.2	C2506	SEINFRA	TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4"	UND	15,00	R\$ 27,85	R\$ 34,81	R\$ 522,10	
4.3	C2625	SEINFRA	TUBO PVC SÓLIDO, MARROM INCL. CONEXÕES D= 25mm(3/4")	M	250,00	R\$ 19,67	R\$ 24,59	R\$ 6.146,88	
4.4	C3742	SEINFRA 024 (com ACRESCIMO 34,21% IN CC)	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO CAP. 5.000 L, MONTADA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRE-FABRICADA COMPOSTA DE SAPATA, PILAR CIRCULAR D=0,40m COM PÉ DIREITO DE 6,00m, LAJE DE APOIO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UND	1,00	R\$ 6.880,11	R\$ 8.600,14	R\$ 8.600,14	
5 COVAS									
5.1	94985	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M³	1,80	R\$ 402,20	R\$ 502,75	R\$ 902,94	
5.2	96537	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE CORDAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 3 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	100,58	R\$ 140,12	R\$ 175,15	R\$ 17.615,89	
5.3	102209	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M²	4,49	R\$ 5,53	R\$ 6,91	R\$ 31,04	
5.4	C0073	SEINFRA	ALVENARIA DE TIPOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10cm (1:2:8)	M²	421,80	R\$ 59,82	R\$ 74,78	R\$ 31.540,28	
5.5	C3449	SEINFRA	MÉIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	1179,67	R\$ 22,28	R\$ 27,85	R\$ 32.853,81	
TOTAL GERAL									
								R\$ 317.550,50	
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE R\$ 317.550,50 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)									

JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021

ANEXO II



MEMORIA DE CÁLCULO COM DESONERAÇÃO

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

MEMORIA DE CALCULO COM DESONERAÇÃO

OBRA		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO JARDIM DA SAUDADE - ANEXO 01, NESTE MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ - PE		TABELA SINAPI 02/2021, SEINFRA 027 E ORSE 01/2021 COM DESONERAÇÃO						
LOCAL		CEMITÉRIO MUNICIPAL		DATA DO ORÇAMENTO		ABR/2021.				
CIDADE		TAMANDARÉ - PE		Encargos sociais c/ deson.: 83,85% horista				BDI 25%		
ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ESPESSURA (m)	OUTROS
1 SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M²	2,00	2,00		1,00		
1.2	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF_11/2019	M²	5541,59	AREA CAD				
2 FACHADA E MURO DO CEMITÉRIO										
2.1	11146	ORSE	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,09m, c/ alv de pedra granítica, 0,35 x 0,60m, colunas (9x20cm) e cintamento (9x15cm) superior e inferior concreto armado fck = 15,0 Mpa cada 3,00m, chapisco e reboco	M²	751,30	292,57		2,50		19,87
2.2	C4729	SEINFRA	CERCA/GRADIL NYLOR H=2,09M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 X 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVELY ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	18,73	AREA CAD				
2.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	26,15	193,71	0,30	0,45		
2.4	87503	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	44,36					
			Muro da fachada abaixo do gradil		9,37	18,75		0,30		
			Jardineira		35,00	174,99		0,30		
2.5	C0073	SEINFRA	ALVENARIA DE TUOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M²	58,11	193,71		0,30		
2.6	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M²	128,46	44,36				19,87 2,00
2.7	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	128,46					
2.8	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	128,46					
2.9		MERCADO	LETRA EM GRANITO PRETO 40X40 COM FIXAÇÃO INSTALADO	UND	18,00					
2.10		MERCADO	LETRA EM GRANITO PRETO 30X30 COM FIXAÇÃO INSTALADO	UND	15,00					
2.11	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL - ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	4,52	3,16	1,43			
2.12	C4556	SEINFRA	PORTÃO PIVOTANTE NYLOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M²	7,50	3,00		2,50		
3 PAISAGISMO										
3.1	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UND	52,00					
3.2	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M²	1763,83					
4 HIDRÁULICA										
4.1	B9957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UND	15,00					
4.2	C2506	SEINFRA	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UND	15,00					
4.3	C2625	SEINFRA	TUBO PVC S/O, MARROM INCL. CONEXÕES D= 25mm(3/4")	M	250,00					
4.4	C3742	SEINFRA 024 (com ACRESCIMO 34,71% INCC)	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO CAP. 5.000 L, MONTADA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRE-FABRICADA COMPOSTA DE SAPATA, PILAR CIRCULAR D=0,40m COM PÉ DIREITO DE 6,00m, LAJE DE APOIO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UND	1,00					

JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Inq Portaria 005/2021



S		COVAS							
5.1	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRACO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M³	1,80	0,05	0,05	0,40	449,00
5.2	96537	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COBRAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM. 2 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M²	100,58	0,07		0,40	
5.3	102209	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF 01/2021	M²	4,49	0,05	0,05		449,00
5.4	00073	SEINFRA	ALVENARIA DE TUOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M³	421,80	1205,15		0,35	
5.5	03449	SEINFRA	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	1179,67				
			QUADRA A 40 COVAS		109,20	115,20			6,00
			QUADRA B 45 COVAS		113,80	121,80			6,00
			QUADRA C 45 COVAS		113,80	121,80			6,00
			QUADRA D 45 COVAS		113,80	121,80			6,00
			QUADRA E 45 COVAS		113,80	121,80			6,00
			QUADRA F 44 COVAS		101,13	107,13			6,00
			QUADRA G 35 COVAS		93,63	96,63			3,00
			QUADRA H 30 COVAS		77,68	80,68			3,00
			QUADRA I 30 COVAS		77,68	80,68			3,00
			QUADRA J 30 COVAS		77,68	80,68			3,00
			QUADRA L 30 COVAS		77,68	80,68			3,00
			QUADRA M 38 COVAS		79,28	76,28			3,00
			FACHADA INTERIOR		28,53	26,52			
								ÁREA CAD	

JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
 Nº Portaria 005/2021

ANEXO III



CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO JARDIM DA SAUDADE - ANEXO 01, NESTE MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ PE.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R\$)	DATA:	INCIDÊNCIA(%)	2021												ABR/2021	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (R\$)
					JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	30 dias							
1	SERVICOS PRELIMINARES	R\$ 1.374,56	R\$ 1.374,56	0,43%	R\$ 1.374,56												R\$ 1.374,56	
2	FACHADA E MURO DO CEMITERIO	R\$ 187.870,84	R\$ 31.311,81	59,16%	R\$ 31.311,81	R\$ 187.870,84												
3	PAISAGISMO	R\$ 28.182,62	R\$ 28.182,62	8,88%	R\$ 28.182,62												R\$ 28.182,62	
4	HIDRAULICA	R\$ 17.178,52	R\$ 2.863,09	5,41%	R\$ 2.863,09	R\$ 17.178,52												
5	COVAS	R\$ 82.943,95	R\$ 13.823,99	26,12%	R\$ 13.823,99	R\$ 82.943,95												
	VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 317.550,50	R\$ 49.373,45	100,00%	R\$ 49.373,45	R\$ 47.998,89	R\$ 55.044,54	R\$ 317.550,50										
FÍSICO ACUMULADO (%)																		
			R\$ 49.373,45		100,00%												100,00%	



JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
No Portaria 005/2021

ANEXO IV



PROJETO ARQUITETÔNICO

GOVERNO DE
TAMANDARÉ

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



PROJETO ARQUITETÔNICO

AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL JARDIM DA SAUDADE – TAMANDARÉ -PE

Memorial Descritivo

JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021

ABRIL 2021



APRESENTAÇÃO

A PILARES Engenharia e Arquitetura, apresenta a Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE, através da Secretaria de Infraestrutura, o projeto Arquitetônico da ampliação do cemitério municipal Jardim da Saudade, situado na Travessa da Rua São Pedro, 761-853, Tamandaré - PE, 55578-000 Segue Memorial Descritivo.

1. CONCEPÇÃO DO PROJETO

1.1. INTRODUÇÃO

O presente projeto refere-se a ampliação do cemitério Municipal da cidade de Tamandaré -PE.

Os serviços serão regidos pelas presentes Especificações Técnicas sendo executados por profissionais habilitados e capacitados, atendendo as Normas Técnicas Brasileiras.

Os materiais aplicados deverão ser de primeira qualidade e atender as Normas Técnicas Brasileiras. Serão considerados como equivalentes os materiais que apresentarem as mesmas características e propriedades que os materiais especificados.

Todo o material a ser adquirido para a obra deverá ser previamente apresentado à fiscalização para análise e aprovação por meio de amostra múltipla, em tempo hábil para que, caso a utilização do mesmo seja vetada, sua reposição não venha a afetar o cronograma preestabelecido. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da Contratada.

Os serviços deverão ser dirigidos por funcionário encarregado da Contratada, o qual ficará responsável pela execução dos serviços e conduta dos demais funcionários.

A grande maioria dos itens foram transcritos do sistema SINAPI, assim como foram adotados os valores deste sistema conforme preceitua a legislação.

JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021



2. MEMORIAL DESCRITIVO DO EMPREENDIMENTO

1.1. Arquitetura e Urbanização

O projeto foi desenvolvido com o objetivo de ampliar a unidade do cemitério existente, a nova área será no terreno ao lado e está no mesmo nível com a área do cemitério atual e a sua elaboração foi determinada pela situação dos túmulos atuais que se encontram até a divisa do muro em torno do cemitério.

ÁREAS:

Lote:-----5.504,98 m²
Área Edificada:-----1.287,54 m²
Taxa de ocupação:-----23 %
Área permeável:-----1.763,83 m²
Taxa de permeabilidade:-----32 %

ACESSOS:

Além do acesso principal, foi estudado uma forma de acessar a área de ampliação para a área atual através de um acesso interno, que ao todo compreende em quatro acessos do cemitério atual para a ampliação, pois haveria a necessidade de exumação posteriormente dos túmulos existentes para o ossário que será construído na ampliação.

GAVETAS:

Serão construídas em etapas posteriores, sete alas de túmulos verticais com empilhamento máximo de 3 gavetas, totalizando 1.365 (Hum mil trezentos e sessenta e cinco) gavetas, sendo que 72(setenta e duas) gavetas são infantis. As gavetas para os adultos terão as seguintes medidas: largura x profundidade x altura: 0,80X2,20X0,60cm. As gavetas infantis terão as seguintes medidas: 0,60X1,70X0,50cm.

COVAS:

Serão no total 12 quadras para as covas, equivalente a 449 (quatrocentos e quarenta e nove) covas, com 0,80 largura x 2,20 comprimento .

OSSÁRIO:



O ossário que será construído em etapas posteriores, ficará localizado na parte posterior do terreno da ampliação, serão no total 1.190 (um mil cento e noventa) compartimentos com as seguintes medidas: 0,50 X 0,80 X 0,40 cm, largura x profundidade x altura.

PAISAGISMO:

Em toda lateral esquerda do cemitério, terá uma cerca viva composta por eucalipto comum.

Na fachada frontal, terá jardineira de chão que será composta por ixora-rei, onde também será utilizada nas laterais da capela principal e próximo a capela do ossário.

Por trás do gradil será composto por jasmim-manga, que também será utilizado nas praças 01 e 02. Nas praças 03 e 04 será composta pela árvore sete copas.

BLOCO CENTRAL

Será composto por dois espaços separadamente para velar os corpos, uma suíte para o coveiro, um depósito e dois banheiros públicos. Obs.: Será construído em etapas posteriores.

CAPELAS

A Capela principal será composta por uma cruz em granito com 2,30 de largura x 3,45m de altura com a primeira base de 1,20 de largura x 0,15 de altura e a segunda base de 0,82 de largura x 0,15 de altura. A capela do ossário será composta por uma cruz em granito com 1,20 de largura x 1,80 de altura, com base de 1,20 de largura 0,30 de altura. Obs.: Será construído em etapas posteriores.

3. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

3.1. Observações Preliminares.

É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se neste projeto básico, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários.

TODOS OS DANOS CAUSADOS A TERCEIROS PELA CONTRATADA DEVERÃO SER REPARADOS SOB A RESPONSABILIDADE E CUSTOS DA



MESMA.

Quando houver dúvidas nas especificações, no memorial deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO para as definições finais.

3.2. **Observações Gerais.**

O presente projeto estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços solicitados, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços, e constituirão parte integrante dos contratos.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as prescrições contidas no presente memorial, com as normas técnicas da ABNT, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações Federal, Estadual, Municipal e outras pertinentes.

Todos os serviços subempreitados, desde que com autorização prévia da Diretoria da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré -PE, deverão ter ART em separado da execução total dos serviços, tendo como contratante a proponente ou CONTRATADA, e que deverá ser entregue uma cópia na Diretoria de infraestrutura para fins de arquivo.

3.3. **Objeto da contratação.**

Os serviços a serem contratados na primeira etapa da obra, apresentamos a seguir :

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada

Regularização de superfícies como motoniveladora.

FACHADA E MURO DO CEMITÉRIO

Descrição:

Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,09m, c/ alvenaria de pedra granítica, 0,35 x 0,60m, colunas (9x20cm) e cintamento (9x15cm) superior e inferior concreto armado fck = 15,0 Mpa cada 3,00m, chapisco e reboco.

Cerca/gradil nylofor H=2,03m , malha 5x20 cm – fio 4,30 mm, com fixadores de poliamida em poste 40 x 60 mm chumbados em base de concreto, revestidos em poliéster por processo de pintura eletrostática (gradil e poste), nas cor preta.

Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.

Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X19X19 cm

(espessura 9 cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.

Muro da fachada abaixo do gradil.

Jardineira

Alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19) cm c/ argamassa mista e cal hidratada esp.=10 cm.

Aplicação de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos.

Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.

Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos.

Letra em granito preto 40x40 com fixação instalado.

Letra em granito preto 30x30 com fixação instalado.

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.

Portão pivotante nylofor, composto de quadro, painéis e acessórios com pintura eletrostática com tinta poliéster, na cor preta, com poste em aço revestido.

PAISAGISMO

Descrição:

Plantio de árvore ornamental (Eucalipto comum, jasmim-manga, ixora-rei, sete copas) com altura menor ou igual a 2,00 m.

Plantio de grama em placas.

HIDRÁULICA

Descrição:

Ponto de consumo terminal de água fria (sub-ramal) com tubulação de pvc, DN 25 mm, instalado em ramal de água.

Torneira de pressão para jardim de ¾".

Tubo pvc sold. Marron D= 25 mm (¾").

Caixa d'água em fibra de vidro cap. 5.000 l montada em estrutura de concreto pré-fabricada composta de sapata, pilar circular D=0,40m com pé direito de 8,00 m, laje de apoio.

COVAS



**Descriminação:**

Concreto FCK = 25 MPA, traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/brita 1) – Preparo mecânico com betoneira 400 l.

Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para blocos de coroamento. Em chapa de madeira compensada resinada, E=17mm, 2 utilizações.

Pintura esmalte sintético acetinado em madeira, 1 demão.

Alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19) cm com argamassa mista de cal hidratada esp.=10cm (1:2:8).

Meio fio pré moldado (0,07x0,30x1,00) m c/ rejuntamento.

3.4. Execução e Controle.**3.4.1. Responsabilidades.**

Fica reservada a **Prefeitura de Tamandaré - PE**, neste ato, representada pela **Secretaria de Infraestrutura**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. A omissão de qualquer procedimento ou norma nestas especificações ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da **ABNT** vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, das especificações técnicas bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO**, em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

OBS:

1) NO CASO DE DISCREPÂNCIAS OU FALTA DE ESPECIFICAÇÕES DE



MARCAS E MODELOS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, ACABAMENTOS, ETC, DEVERÁ SEMPRE SER CONSULTADA A FISCALIZAÇÃO, SEMPRE CONSIDERANDO QUE ESTES ITENS DEVERÃO SER DE QUALIDADE EXTRA, E QUE AS ESCOLHAS DEVERÃO SEMPRE SER APROVADAS ANTECIPADAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO.

As cotas, dimensões, quantitativos, etc. sempre deverão se conferidos "In loco", antes da execução de qualquer serviço.

As especificações destinam-se a descrição e a execução dos serviços completamente acabados nos termos do objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A **CONTRATADA** aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** deverá visitar o local dos serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, as alimentações das instalações/redes, passagens, redes existentes, taludes, árvores existentes, passeios existentes, cercas existentes e outros serviços, etc., bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as

com as medidas e níveis "In Loco", pois deverá constar da proposta todos os itens necessários à execução total dos serviços, mesmo que não constem da **planilha estimativa fornecida**, bem como todas as outras demolições, cortes de árvores e adaptações necessárias à conclusão dos serviços.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

3.4.2. Acompanhamento.

Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela Prefeitura Municipal de Tamandaré – PE, através de sua Diretoria de Infraestrutura e ou sucessoras, o qual será doravante, aqui designado **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**, salvo aqueles que se caracterizem,



notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

As autorizações para execução dos serviços serão efetivadas através de anotações no "Diário de Obra".

3.4.3. **Observações sobre materiais.**

Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, satisfazer as especificações da **ABNT/INMETRO** e demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenham idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado, sendo que para sua utilização deverá haver aprovação prévia da **FISCALIZAÇÃO**.

O material, etc. que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da **FISCALIZAÇÃO** deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a Prefeitura de Municipal de Tamandaré - PE. O mesmo procedimento será adotado no caso do material entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela **FISCALIZAÇÃO**.

Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

É vedada a utilização de materiais, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

A **FISCALIZAÇÃO** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, validades, etc.



3.4.4. **Canteiro de Serviços.**

Obedecer às normas da ABNT, NBR-12284 - Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras

- Procedimento, e demais pertinentes.

O canteiro de serviços, caso necessário, poderá localizar-se-á junto ao local de execução dos mesmos ou em local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser fornecido pela CONTRATADA, e todas as adaptações, que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução dos serviços e deverão ser executadas às expensas da mesma, bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., a serem estocados, sendo que deverá também ser previsto espaço físico para acomodação da FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser previstas às custas da CONTRATADA, todas as placas necessárias aos serviços, exigidas por lei.

Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto a movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas em todas as edificações e áreas de serviço sujeitas à incêndios, incluindo-se o canteiro de serviços, almoxarifados e adjacências.

Deverá ser obrigatória pelo pessoal que deverá trabalhar nos serviços, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

A segurança do trabalho será fiscalizada pelo Ministério do Trabalho.

O mobiliário e aparelhos necessários ao canteiro de serviços ficarão a cargo da CONTRATADA, exceto nos locais de uso da FISCALIZAÇÃO, que será às custas da CONTRATANTE.

3.4.5. **Reparos e limpeza dos serviços.**

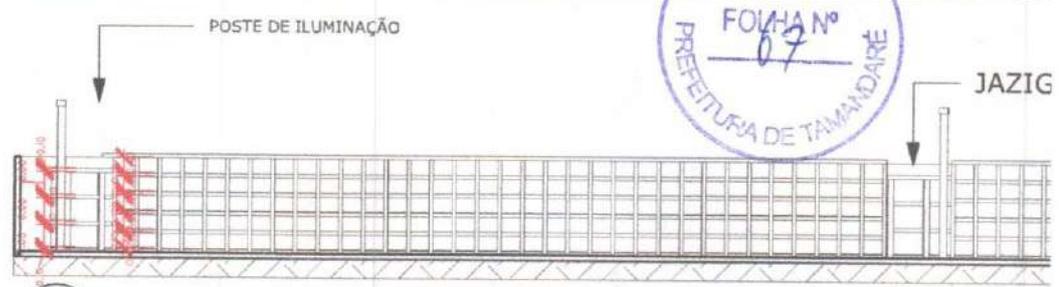
A **CONTRATADA** deverá durante o período de execução dos serviços proceder periodicamente à limpeza dos locais removendo os entulhos e lixos resultantes dos serviços e adjacências provocados com a execução dos mesmos para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos a população.

Terminados os serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar a retirada das instalações dos canteiros de serviços e promover a limpeza geral dos serviços.



Na entrega final dos serviços deverá ser feita uma limpeza criteriosa de todos os serviços, e de todos os locais afetados com a execução dos mesmos, retirando todos os detritos, lixos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

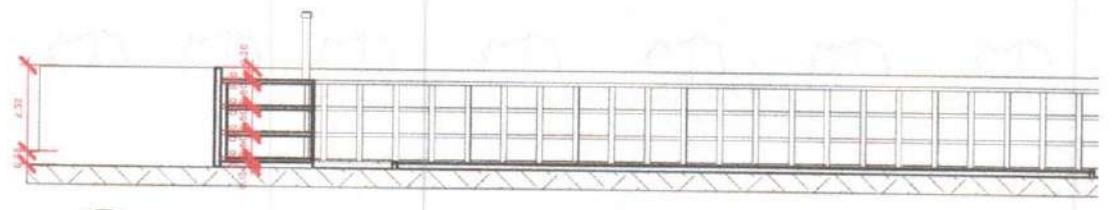
JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021



3 CORTE AA
ESCALA 1 : 200

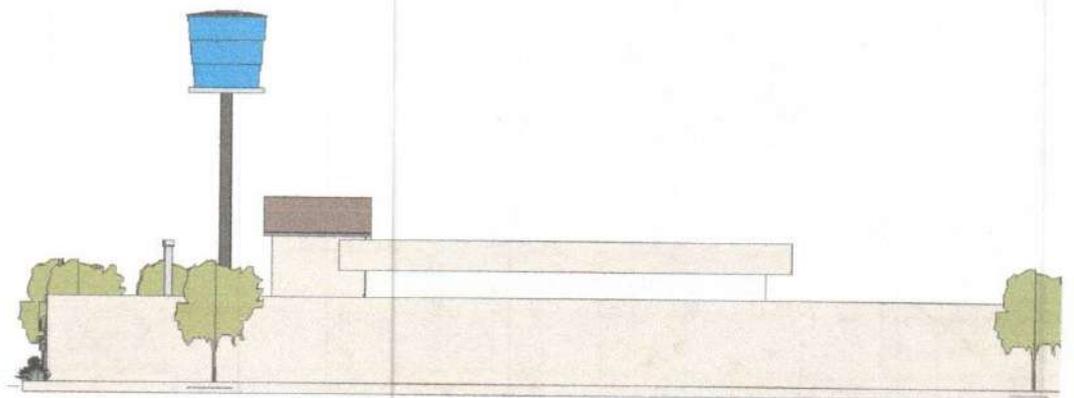


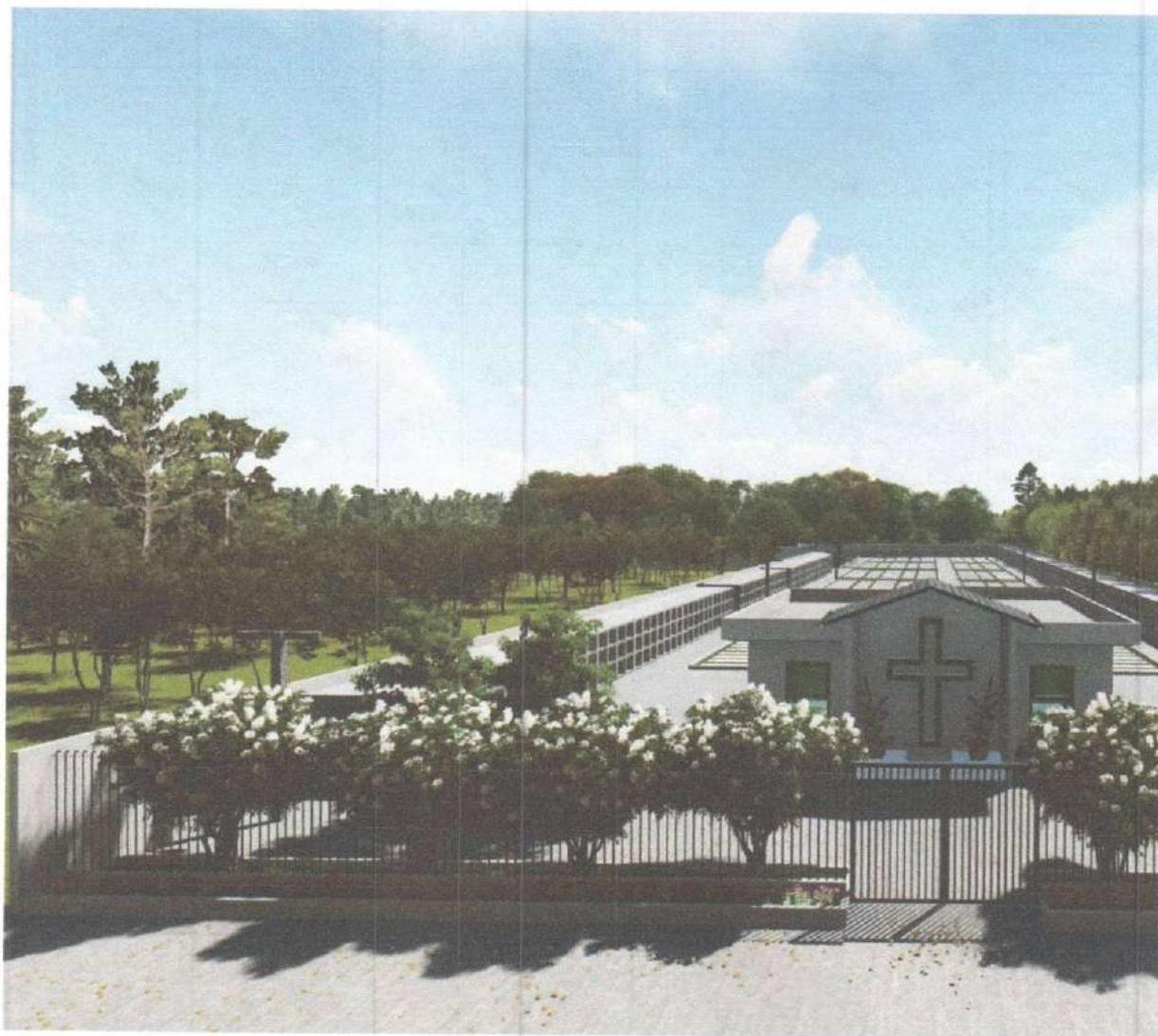
4 CORTE BB
ESCALA 1 : 200



2 CORTE CC
ESCALA 1 : 200

JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021

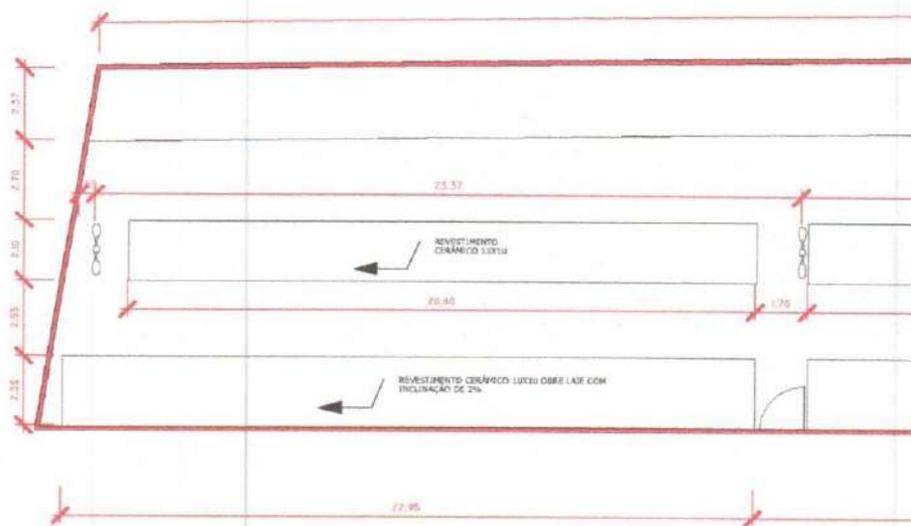




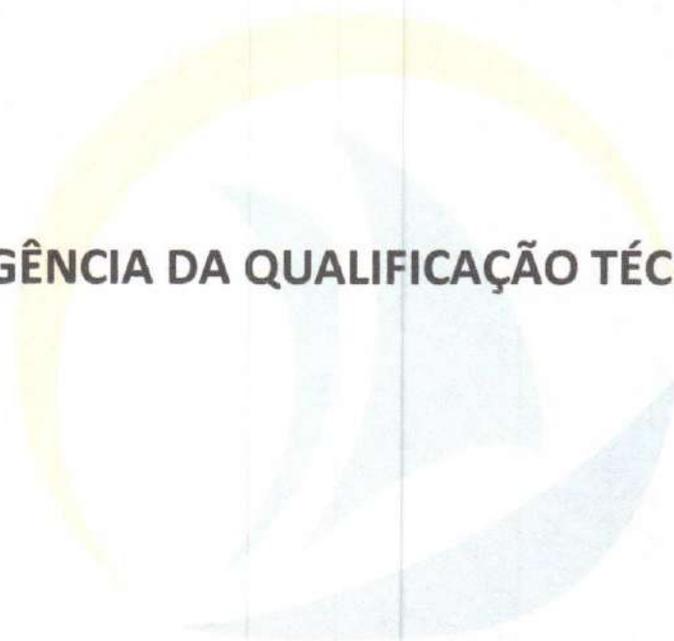
JORGE LUÍS BANDEIRA DA S.
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUT.
Nº Portaria 005/2021



JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021



ANEXO V



EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



OBRA: AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO JARDIM DA SAUDADE
LOCAL: TRAVESSA DA RUA SÃO PEDRO- CENTRO - TAMANDARÉ/ PE

Tamandaré, 05 de maio de 2021.

EXIGÊNCIAS QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ACERVO TÉCNICO
(RECOMENDAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA)



Obra: Ampliação do Cemitério Jardim da Saudade
Local: Travessa da Rua São Pedro, Centro, Tamandaré / PE
Valor Orçado: R\$ 317.550,50
Prazo de Execução: 6 (seis) meses

Recomendamos à CPL que constem como exigências técnicas do Edital da obra em questão, em relação à documentação necessária para qualificação:

I - ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL:

A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de **capacidade técnica** na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

1. Alvenaria em blocos cerâmicos;
2. Concreto armado;
3. Fornecimento e assentamento de meio fio;
4. Plantio de grama;

II - ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL (DA EMPRESA):

A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência e **capacidade operacional** na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, cuja contratada seja a licitante, preferencialmente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou ainda, alternativamente, quando não vier acompanhado de CAT, o(s) atestado(s) deve(m) ter firma reconhecida em cartório do contratante e deverá(ão) vir acompanhado(s) de ART e/ou RRT registrada à época da execução do(s) serviço(s), referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços planilhados no orçamento base, relativos às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

1. Alvenaria em blocos cerâmicos;





ANEXO VI

COMPOSIÇÃO BDI

GOVERNO DE
TAMANDARÉ

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DETALHADA DE BDI COM DESONERAÇÃO

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO JARDIM DA SAUDADE - ANEXO 01, NESTE MUNICIPIO DE TAMANDARÉ PE.		
LOCAL:	CEMITERIO MUNICIPAL		
CIDADE:	TAMANDARÉ - PE		
ITEM	DESCRIÇÃO		%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		3,00
SG	SEGUROS E GARANTIAS		0,80
R	RISCO		0,97
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		0,59
L	LUCRO BRUTO		5,98
T	TRIBUTOS		10,65
	PIS	0,65	
	COFINS	3,00	
	ISS	2,50	
	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	4,50	
BDI =			25,00
$BDI = \left[\left(\left(\left(1 + \frac{AC}{100} + \frac{R}{100} + \frac{SG}{100} \right) * \left(1 + \frac{DF}{100} \right) * \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right) / \left(1 - \frac{T}{100} \right) - 1 \right) * 100 \right]$			
ABR/2021			

JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021



GOVERNO DE
TAMANDARÉ

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



ANEXO VII

ENCARGOS SOCIAIS

GOVERNO DE
TAMANDARÉ

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO JARDIM DA SAUDADE - ANEXO 01, NESTE MUNICIPIO DE TAMANDARÉ PE.		
LOCAL:	CEMITERIO MUNICIPAL	TABELA SINAPI 02/2021, SEINFRA 027 E ORSE 01/2021 COM DESONERAÇÃO	
CIDADE:	TAMANDARÉ - PE	DATA DO ORÇAMENTO	ABR/2021.
SINAPI	DEZ/2020	VIGENCIA: 02/2020	BDI 25%
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso semanal Remunerado	18,06%	0,00%
B2	Feridos	4,33%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,18%	0,00%
B8	Auxílio de Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias gozadas	7,26%	5,58%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	TOTAL	44,49%	15,34%
GRUPO C			
C1	Aviso prévio indenizado	4,43%	3,41%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,97%	4,59%
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	3,85%	2,96%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%
C	TOTAL	14,72%	11,33%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,47%	2,58%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso prévio Trabalh	0,37%	0,29%
D	TOTAL	7,84%	2,87%
TOTAL (A+B+C+D)		83,85%	46,34%

JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA CENTE



A N E X O V I I I

CARTA CONVITE Nº 009/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº 000/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000 / 2021
CARTA CONVITE Nº 000/ 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE FAZEM, DE UM LADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ**, E DO OUTRO LADO, _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, são partes, de um lado, **O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n - Centro - Tamandaré - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001-60, neste ato, representado pelo seu Secretário de Infraestrutura, Sr. **JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade de nº 2.958.554 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.401.514-53 residente e domiciliado a Rua Carvalho nº 23 - Centro - Tamandaré - PE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, na cidade de _____, neste ato, representada pelo Sr.(a) _____ (*dados pessoais), e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o No _____, com sede à Rua _____, neste ato representada por seu Diretor _____, _____, _____, CPF/MF No _____, residente à _____, na cidade de _____, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico de execução de serviços de engenharia, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

O presente instrumento se fundamenta na Carta Convite Nº **009/2021**, realizada na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital, a Proposta e o Relatório devidamente homologado pelo Secretário de Infraestrutura do Município, passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL JARDIM DA SAUDADE NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

As obras e serviços ora contratados, acham-se especificados e detalhados nos Anexos que integra este instrumento, como se aqui estivesse inteiramente reproduzidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços ora contratados serão executados sob regime de empreitada por preços unitários, observada a Planilha Orçamentaria (**Anexo I**).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços ora contratados, a **Prefeitura Municipal de Tamandaré** pagará a **CONTRATADA** a quantia global de R\$ _____ (_____), em uma parcela apurada através de Boletim de Medição e de acordo com a Planilha de Quantidades e Preços Unitários, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura relativa aos serviços executados, devidamente atestados pela Secretaria de Infraestrutura, bem como, comprovação do recolhimento das obrigações fiscais e sociais já exigíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As medições mensais que abrangerão os serviços executados nos últimos 30 (trinta) dias deverão ser elaboradas pela fiscalização até o último dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida em estrita observância do Boletim de Medição Mensal.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo Município entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada considerando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times i$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

i = Índice de compensação financeira assim apurada:

$$i = (TX/100)/30$$

TX = Índice de Preço ao Consumidor Ampliado – IPCA da Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de instalação, mobilização e desmobilização, bem como o projeto executivo das obras, o reembolso das despesas será efetuado em separado das demais parcelas, na ocasião própria, observando-se o Cronograma Físico Financeiro contratual e as mesmas condições contidas no Parágrafo Primeiro precedente.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de criação de encargo novo ou modificação das alíquotas dos atuais, bem assim nas demais hipóteses previstas nos arts. 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93, serão revistos os preços dos serviços, de forma a adequá-los a essas modificações para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Os preços unitários, a que alude esta cláusula, poderão ser reajustados pelos Índices apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do mês base da proposta (maio/2021), que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do ART. 3º § 1º da Lei nº 10.162, de 14/02/01, sendo o índice inicial (I_o) referente ao mês do orçamento do Projeto Básico (maio/2021).

$$R = Po \times \frac{(I_i - I_o)}{I_o}$$

Sendo:

R-é o valor do reajuste;

Po-é o valor dos trabalhos a preços iniciais (preços propostos)

I_i-é o índice de preços referente ao mês de execução dos serviços medidos

I_o -índice de preço verificado no mês do orçamento de referência

Os preços serão reajustados obedecendo aos índices setoriais da construção de obras rodoviárias, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, no período correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para fazer face às despesas decorrentes dos serviços ora licitados, os recursos financeiros são oriundos de receita própria da Empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica vedado à CONTRATADA negociar quaisquer créditos oriundos desta avença com instituições creditícias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

I - Da Duração do Contrato:

O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses corridos, a contar do primeiro dia útil após a emissão da correspondente Autorização de Serviço emitida por **Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE**.

II - Para a Execução dos Serviços:

Os serviços deverão ser executados, observando-se fielmente todas as especificações e prazos de execução dos mesmos contidos nos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, não só no que se refere à execução plena e satisfatória dos serviços, mas igualmente dos encargos, sejam eles trabalhistas, previdenciários ou fiscais, bem assim, pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos à terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA deverá atender, dentre outras, às seguintes obrigações:

I - Manter, durante a execução total do objeto contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, apresentadas na respectiva proposta.

II- Refazer sob a sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE e sem importar em alteração do prazo contratual, as parcelas dos serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em razão de materiais empregados ou processos inadequados.

III- Afastar do local dos trabalhos e substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado ou contratado, cuja atuação prejudique o desempenho dos serviços ou cujo comportamento seja considerado inconveniente pela Fiscalização.

IV- Retirar do canteiro de obras todo e qualquer material ou equipamento que for rejeitado pela Fiscalização.

V - Proceder, no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos e outros pertences, incluindo sobras e lixo.

VI - Dispor e obrigar seus empregados ou contratados a usarem equipamentos de proteção (cintos, luvas, óculos de segurança e outros) de uso recomendado ou obrigatório pela legislação de segurança e medicina do trabalho.

VII - Providenciar, antes do início das obras e serviços, as licenças relativas à atividade da CONTRATADA junto aos órgãos e entidades federais, estaduais e municipais competentes, exceto aquelas de responsabilidade da CONTRATANTE, relativas à obra, dentre as quais as relativas ao meio ambiente e às posturas municipais.

VIII - Providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos indicados, as instalações e redes provisórias de energia elétrica, telefone, água potável e esgotos.

IX - Indicar e submeter à apreciação da Gerência do Contrato, no caso de substituição do Responsável Técnico relacionado na Proposta Técnica, o nome e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica do seu substituto.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Para a realização dos serviços, a CONTRATANTE se obriga a:

I - Fornecer os elementos básicos, sob a forma de plantas, desenhos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução.

II- Exercer diretamente a respectiva fiscalização.

III- Fornecer as licenças municipais e relativas ao meio-ambiente, bem assim quaisquer outras necessárias à execução da obra.

IV- Fornecer os locais de execução dos serviços, livres e desimpedidos, inclusive a remoção da Linha de Transmissão Elétrica de Alta Tensão e do gasoduto, já identificadas na área de implantação do projeto.

V- Efetuar as medições e os pagamentos nos prazos fixados neste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GERÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato será fiscalizado pela Secretaria de Infraestrutura da **Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE**, que fará o seu acompanhamento administrativo, bem assim a fiscalização dos serviços, diretamente ou por delegação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata esta cláusula tem por objeto o acompanhamento dos serviços, através da fiel observância das especificações técnicas pertinentes, não incidindo o seu trabalho, em exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA nem corresponsabilidade da

CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade porventura, que se venha a evidenciar.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No seu exercício, a Fiscalização terá acesso aos dados relativos à administração dos serviços e aos recursos técnicos empregados, não podendo a CONTRATADA negar ou dificultar as informações solicitadas pela CONTRATANTE, quando esta julgar necessárias conhecê-las ou analisá-las.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todas as instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA, serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO QUARTO

Das decisões da fiscalização do Contrato, poderá a CONTRATADA apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Gabinete do Prefeito, através da própria Fiscalização, que o encaminhará devidamente informado, podendo o fiscal atribuir efeito suspensivo, total ou parcial, até a sua solução.

PARÁGRAFO QUINTO

A Fiscalização apresentará Relatório Mensal sobre o andamento dos serviços, com o registro das ocorrências de relevância, que possam prejudicar a qualidade dos serviços e os prazos dos cronogramas estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA DO SERVICO

Deverá a CONTRATADA por sua vez, credenciar junto à CONTRATANTE, o Gerente do Serviço, o qual servirá de elo entre a mesma e a Fiscalização da **Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MEDIÇÃO DOS SERVICOS

A medição dos serviços será feita mensalmente pela Fiscalização, através dos Boletins Mensais de Medição, que serão utilizados para o faturamento e a liberação dos respectivos pagamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em casos excepcionais, a exclusivo critério do Prefeito do **Município de Escada**, medições especiais dos serviços poderão ser efetuadas a qualquer tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os respectivos Boletins de Medição Mensal dos serviços executados no mês anterior, cuja elaboração deverá ser efetuada pela Fiscalização até o último dia útil de cada mês.

A Nota Fiscal/Fatura, que deverá observar estritamente o respectivo Boletim de Medição Mensal, será atestada pela Fiscalização, ocorrendo o seu pagamento até o 30 (trinta) dias de sua apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, à mora por mês ou fração, de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, aplicável até que o cronograma venha a ser restabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, com a multa fixada em até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores das multas aplicadas, resguardado o direito de ampla defesa, serão descontados, primeiramente, da garantia para a execução contratual, ou, de qualquer fatura, crédito ou importância em poder da CONTRATANTE, a favor da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas serão aplicadas pela Gerência do Contrato, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante expediente à Secretaria de Infraestrutura da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Independentemente de qualquer outra disposição do presente contrato, este poderá ser considerado rescindido, pela CONTRATANTE, de pleno direito, judicial ou extrajudicialmente, conforme estatuído nos Artigos 78, I a XII e 79, da Lei Nº 8.666/93, pelo inadimplemento ou infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura causados à Prefeitura Municipal de Tamandaré, pela infratora.

A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, na hipótese do que rezam os incisos XIII a XVI do art. 78, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura causados à CONTRATADA, pela infratora.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso de resolução do contrato sem que a CONTRATADA lhe tenha dado causa, a CONTRATANTE poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, hipótese em que deverá ressarcir aquela dos prejuízos regularmente comprovados, além de:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamento dos serviços executados;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.
- d) Pagamento de materiais adquiridos e estocados para aplicação na obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Após a conclusão das obras e serviços, a CONTRATADA comunicará o fato à Fiscalização, por escrito, para efeito do seu recebimento provisório, o que se dará da seguinte maneira:

- a) Efetuada a comunicação, a CONTRATANTE fará a imediata vistoria para o seu recebimento provisório.
- b) Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado um Termo de Recusa, onde serão apontadas às falhas e irregularidades constatadas, sendo nesse caso estabelecidas o prazo para o devido reparo.
- c) Após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará nova comunicação de que trata a alínea "a" acima.
- d) Constatado o atendimento das exigências, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório dos Serviços no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Após 30 (trinta) dias da emissão do Recebimento Provisório, a CONTRATADA deverá formular o seu pedido de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, fazendo-o acompanhar dos documentos de propriedade da Empresa, do Relatório Geral dos serviços realizados, Certidão Negativa do INSS e quitação de débito do FGTS e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), obedecendo-se ao seguinte processamento:

- a) Tão logo a CONTRATANTE receba o pedido mencionado, providenciará o exame dos documentos supramencionados, após o que, estando regulares e atendidas todas as condições contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, efetuando-se a liberação da garantia.
- b) A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações contidas no Código Civil Brasileiro.
- c) O Termo de recebimento definitivo será emitido no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do requerimento de que trata o caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente a Legislação Brasileira vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, e a aceitar, outrossim, as recomendações

específicas que lhes sejam feitas pela **Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA IDENTIFICAÇÃO E DO LIVRO DIÁRIO DE OBRA

A CONTRATADA deverá adotar identificação funcional para o seu pessoal, submetendo-a a Coordenadoria de Proteção ao Patrimônio - CPP para efeito de credenciamento, como condição de acesso ao local dos serviços, bem assim, manter um "LIVRO DIÁRIO DE OBRA", no qual serão registrados todos os fatos de maior relevância, relativos ao desenvolvimento dos serviços e ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PROPRIEDADE AUTORAL

Os direitos autorais dos documentos relacionados com o presente contrato, serão de privativa propriedade de **Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE**, não sendo permitido o seu uso, além dos serviços contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ABSTENÇÃO DE DIREITO

A abstenção de qualquer das partes, no exercício de qualquer direito em virtude deste contrato ou da lei, expressará apenas mera tolerância, não importando em renúncia ao mesmo ou aceitação tácita de modificação dos termos contratuais, com relação a situações, fatos ou atos subsequentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PLACA

A CONTRATADA deverá fornecer e colocar em local indicado pela Fiscalização, uma placa nas dimensões de 4,0 x 6,0m, com dizeres alusivos à obra, de acordo com modelo fornecido por **Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público da implantação do Complexo Industrial Portuário de **Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 78, do Código Civil Brasileiro, elegem o Foro da Comarca de Tamandaré - PE como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justas acordadas e contratadas, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Tamandaré (PE), ____ de _____ de 2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ - PE
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

ANEXO IX

CARTA CONVITE Nº 009/2021

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas cabíveis, que, não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

_____, de _____ de 2021.

PROPONENTE

Representante Legal

ANEXO X

CARTA CONVITE Nº 009/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____

(Nome da Empresa)

sediada à _____

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021.

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

(Nome completo do declarante)